



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2015.

Data: 1º/06/2015

Horário: 9h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dra. Cleonice Andriago Vieira, Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura, Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila e Dra. Janaína Carneiro Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

- 01.** Leitura, discussão e aprovação da Ata da 2ª Sessão Ordinária – realizada em 18MAI2015.
Decisão: Dispensada a leitura, a ata foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Superior.
- 02.** **CI nº 053/15-Pro-DIE/MP/RR** – encaminha, para conhecimento, cópia dos Termos de Recomendação nº 003, 004 e 005/2015/Pro-DIE/MP/RR, os quais versam sobre a falta de professores, de cuidador para alunos com deficiência e de intérprete em LIBRAS na Rede Estadual de Ensino, respectivamente.
Providência: Ciente o Conselho Superior.
- 03.** **CI nº 056/15-Pro-DIE/MP/RR** - encaminha, para conhecimento, cópia dos Termos de Recomendação nº 003, 004 e 005/2015/Pro-DIE/MP/RR, os quais versam sobre a falta de professores, de cuidador para alunos com deficiência e de intérprete em LIBRAS na Rede Estadual de Ensino, respectivamente.
Providência: Ciente o Conselho Superior.
- 04.** **CI nº 081/2015/PDPP/MP/RR** – encaminha, para conhecimento, cópia de decisão liminar na Ação Civil Pública nº 0809618-65.2015.8.23.0010, oriunda do Procedimento Preparatório nº 015/2015/PDPP/MP/RR, encaminhado para análise da conduta do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima por meio da CI nº 052/2015/PDPP/MP/RR.
Providência: Ciente o Conselho Superior.
- 05.** **CI nº 006/15 – MPRR/PJCCI** - comunica, em obediência ao disposto no art. 14, *caput*, da Resolução nº 010, de 27/07/2009, a prorrogação do Inquérito Civil Público nº 001/11, instaurado pela Promotoria de Justiça de Caracarái com o fim de fiscalizar o efetivo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

cumprimento da Política Nacional de Educação Especial, conforme cópia do despacho anexo.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

- 06. CI nº 007/15 – MPRR/PJCCI** – comunica, em obediência ao disposto no art. 14, *caput*, da Resolução nº 010, de 27/07/2009, a prorrogação do Inquérito Civil Público nº 001/13, instaurado pela Promotoria de Justiça de Caracarái com o fim de apurar possível prática de acúmulos indevidos de cargos públicos por parte de agentes públicos lotados no município de Caracarái, conforme cópia do despacho anexo.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

- 07. CI nº 008/15 – MPRR/PJCCI** – comunica, em obediência ao disposto no art. 14, *caput*, da Resolução nº 010, de 27/07/2009, a prorrogação do Inquérito Civil Público nº 003/11, instaurado pela Promotoria de Justiça de Caracarái com o fim de fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Município de Caracarái no que se refere ao depósito e inutilização de resíduos sólidos coletados na cidade, conforme cópia do despacho em anexo.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

- 08.** Pedido de remoção por permuta efetuado pelos Promotores de Justiça – Dr. Isaías Montanari Júnior e Dr. Hevandro Cerutti – requerem permuta de suas respectivas titularidades nas Promotorias de Justiça e informam já terem efetuado todos os entendimentos para que não haja descontinuidade ou prejuízo no andamento dos processos, procedimentos, bem como das audiências, em sendo aprovado o presente pedido.

Deliberação: Retirado de pauta e encaminhado para a Corregedora-Geral para análise.

Coordenadoria de Estágios

Memorando nº 001/2015 – Coord. Estágios

- 09. Processo nº 01/2015 – COEST – 25MAI2015**

Origem: Coordenadoria de Estágios

Assunto: X Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular em Direito do MPRR, candidata BIANCA ALVES DE LIMA, aprovada em 1º lugar – análise de documentação.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

- 10. Processo nº 02/2015 – COEST – 25MAI2015**

Origem: Coordenadoria de Estágios

Assunto: X Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular em Direito do MPRR, candidato ADI MUNIZ GOMES JÚNIOR, aprovado em 2º lugar – análise de documentação.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

- 11. Processo nº 03/2015 – COEST – 25MAI2015**

Origem: Coordenadoria de Estágios

Assunto: X Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular em Direito do MPRR, candidata ANA CAROLINE FREIRE DE AZEVEDO, aprovada em 3º lugar – análise de documentação.

Providência: Ciente o Conselho Superior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

12. Processo nº 04/2015 – COEST – 25MAI2015

Origem: Coordenadoria de Estágios

Assunto: X Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular em Direito do MPRR, candidata VANESSA SOUSA DOS SANTOS MENEZES, aprovada em 4º lugar – análise de documentação.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

13. Processo nº 05/2015 – COEST – 25MAI2015

Origem: Coordenadoria de Estágios

Assunto: X Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular em Direito do MPRR, candidato MARCOS SOARES GOMES, aprovado em 6º lugar – análise de documentação.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

14. Processo nº 06/2015 – COEST – 25MAI2015

Origem: Coordenadoria de Estágios

Assunto: X Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular em Direito do MPRR, candidata ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES, aprovada em 7º lugar – análise de documentação.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

15. Processo nº 07/2015 – COEST – 25MAI2015

Origem: Coordenadoria de Estágios

Assunto: X Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular em Direito do MPRR, candidata LARISSA DA SILVA PEREIRA, aprovada em 8º lugar – análise de documentação.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

16. Processo nº 08/2015 – COEST – 25MAI2015

Origem: Coordenadoria de Estágios

Assunto: X Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular em Direito do MPRR, candidata LARYSSA CAROLYNE OLIVEIRA PINTO, aprovada em 9º lugar – análise de documentação.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

17. Processo nº 09/2015 – COEST – 25MAI2015

Origem: Coordenadoria de Estágios

Assunto: X Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular em Direito do MPRR, candidata MARIANA VON LINDE MOURA, aprovada em 10º lugar – análise de documentação.

Providência: Ciente o Conselho Superior.

18. Processo nº 10/2015 – COEST – 25MAI2015

Origem: Coordenadoria de Estágios

Assunto: X Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular em Direito do MPRR, candidata JANYELE SILVA DO VALE, aprovada em 11º lugar – análise de documentação.

Providência: Ciente o Conselho Superior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

CONSELHO SUPERIOR

Deliberação em Procedimentos:

Procedimentos Preliminares de Investigação e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria da Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila

CI nº 063/15-CGMP e CI nº 067/15 – CGMP

19. PIP Nº 002/2015/ Pro-DIE/MP/RR

Origem: Extrajudicial nº 081908003571454

Assunto: Apurar a negativa de matrícula de criança de 02 anos de idade incompletos na Escola Evangélica Philadelphia.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PRODIE – ESCOLA EVANGÉLICA PHILADELPHIA – NEGATIVA DE MATRÍCULA PARA CRIANÇA MENOR DE DOIS ANOS – EMITIDA NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA AFIM DE GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO AO MENOR – CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO COM A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

20. ICP Nº 062/2011/2ªPr. CÍVEL/MP/RR

Origem: ICP Nº 003/2009/3ªPJC/MA/MP/RR

Assunto: Apurar possível loteamento em áreas institucionais do município de Boa Vista.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROMOTÓRIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE BOA VISTA – LOTEAMENTO E ALIENAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS – POSSÍVEL DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - ÁREAS INSTITUCIONAIS SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS – DESCARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS – LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO NÃO CONFIGURADA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

21. PIP Nº 013/2014/Pro-DIE/MP/RR

Origem: Ex Officio

Assunto: Averiguar a falta de estrutura na Escola Estadual Maria das Neves Resende.

EMENTA: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – FALTA DE ESTRUTURA NA ESCOLA ESTADUAL MARIA DAS NEVES RESENDE – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – ACOMPANHAMENTO DO TAC REALIZADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME PADRONIZAÇÃO TAXONÔMICA DAS TABELAS UNIFICADAS DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

22. ICP Nº 010/09/BONFIM/MP/RR

Origem: PIP Nº 010/09/2ºPC/MC/MP/RR

Assunto: Irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF, anos de 2006 e 2007, pelo Município de Normandia.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF, NOS ANOS DE 2006 E 2007, PELO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INEXISTÊNCIA DE EFETIVO PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

23. RECURSO 001/2015 - CSMP

Origem: CI Nº054/15/PDPP/MP/RR

Assunto: Recurso interposto por Luiz Augusto Moreira, contra despacho que indeferiu seu requerimento de instauração de procedimento investigatório.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – SUPOSTA ILEGALIDADE, VIA DECRETO MUNICIPAL Nº 1101/P - 2011, DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PARA ANALISTA MUNICIPAL AO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DE 3ª CLASSE – OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA INVESTIDURA NA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JUDICIALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES MUNICIPAIS (ANPM) – MEDIDA LIMINAR DEFERIDA PELO TRIBUNAL PLENO – AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO DO MÉRITO – PERDA DO OBJETO DA REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA PELO RECORRENTE - RECURSO RECEBIDO E NÃO CONHECIDO EM DECORRÊNCIA DA PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO MANTIDO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, conhecer o presente Recurso Administrativo e julgar pelo arquivamento, por perda de objeto, em consonância com o voto da Relatora. Cientifique-se o Recorrente da presente decisão, com o envio de cópia.

Da relatoria da Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura

CI nº 07/15 – 4ªProcJusCrim

24. ICP Nº 006/2014/3ª PJC/1ªTIT/MP/RR

Origem: PIP Nº 006/2014/3ª PJC/1ªTIT/MP/RR.

Assunto: Averiguar se encontram presentes os requisitos ambientais para implantação do loteamento urbano denominado Santa Rita, nesta Capital.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – 3ªPJC 1ª TITULARIDADE - AVERIGUAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO SANTA RITA, NESTA CAPITAL. - DILIGÊNCIAS EFETUADAS - IRREGULARIDADES CONSTATADAS – TAC FIRMADO E DEVIDAMENTE CUMPRIDO – LICENÇA CONCEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE – PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

25. ICP Nº 018/2013 – 3ªPJC/2ª TIT/MP/RR

Origem: PIP Nº 018/2013/3ª PJC/2ªTIT/MP/RR.

Assunto: Apurar irregularidades na celebração de Termo de Compromisso Ambiental.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – 3ªPJC 2ªTITULARIDADE - IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES E IMPROPRIEDADES VIOLADORAS DA ORDEM JURÍDICA VIGENTE EM MATÉRIA AMBIENTAL E URBANÍSTICA NO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO SÍTIO PARAVIANA, NESTA CAPITAL – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PARA O CANCELAMENTO DO TCA – COMPROVAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDA – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

26. ICP Nº 020/2013 – 3ªPJC/2ª TIT/MP/RR

Origem: PIP Nº 020/2013/3ª PJC/2ªTIT/MP/RR.

Assunto: Apurar irregularidades na celebração de Termo de Compromisso Ambiental.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – 3ªPJC 2ªTITULARIDADE - IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES E IMPROPRIEDADES VIOLADORAS DA ORDEM JURÍDICA VIGENTE EM MATÉRIA AMBIENTAL E URBANÍSTICA NO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO RESIDENCIAL AJURI, NESTA CAPITAL – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PARA O CANCELAMENTO DO TCA – COMPROVAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDA – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Dra. Janaína Carneiro Costa

CI nº 008/15/7ªPJC/MP/RR

27. PIP nº 013/2014/3ª PrCível/MP/RR – 2ª Titularidade

Origem: Ex Offício

Assunto: Apurar construção de uma antena de telefonia móvel, sem a devida autorização ambiental, no bairro Caranã.

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR. ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TELEFONIA MÓVEL EM LOCAL DEFESO POR LEGISLAÇÃO PRÓPRIA. RETIRADA DA ANTENA ANTES DA APURAÇÃO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. PERDA DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

28. ICP nº 035/2014/3ª PrCível/MP/RR

Origem: Ofício n. 1326-SMGA-Auto de infração.

Assunto: Prática de Poluição Sonora – Paredão de Som – Jôquei Clube.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POLUIÇÃO SONORA CARACTERIZADA. UTILIZAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM EM VEÍCULO AUTOMOTOR. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CUMPRIMENTO DO ACORDADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

29. ICP nº 017/2013/3ª PrCível/MP/RR – 1ª Titularidade

Origem: Auto de Infração n. 02441 da SMGA.

Assunto: Apurar atividade de armazenamento (depósito) de areia, sem a devida licença ambiental.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MEIO AMBIENTE. ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA. AREIA EM DEPÓSITO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CUMPRIMENTO DO ACORDADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

30. PIP nº 040/2014/PROSAUDE/MP/RR

Origem: Portaria de instauração do PIP n. 040/2014/PROSAUDE/MP/RR.

Assunto: Verificar realização do teste do pezinho na RN de Adriana de Carvalho Souza.

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR. TESTE DO PESINHO EM RECÉM NASCIDO. DÚVIDAS SOBRE A EFETIVA REALIZAÇÃO. DECURSO TEMPORAL PARA REALIZAÇÃO DE NOVO TESTE. DIREITO INDENIZATÓRIO A SER REQUEIRDO PELA RECLAMANTE. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, em acolher a Promoção de Arquivamento, em consonância com o voto da Excelentíssima Senhora Procuradora-Relatora, nos termos do artigo 20, X, da Lei Complementar nº 003/94.

31. ICP nº 032/2013/3ª PrCível/2ª Tit./MP/RR

Origem: Ofício n. 032/13/3ªPC/2ªTit/MP/RR.

Assunto: Apurar irregularidades na celebração de TAC's PMBV/SMGA – Cícero Alves Damasceno.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MEIO AMBIENTE. CELEBRAÇÃO DE TAC ENTRE SMGA/PMBV E PESSOA FÍSICA. CLÁUSULAS EVADAS DE ILEGALIDADE. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CANCELAMENTO DO TAC PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

32. ICP nº 021/2012/3ª PrCível/MP/RR

Origem: PIP n. 021/13/3ª PJC/2ª Tit./MA/MP/RR

Assunto: Apurar irregularidades na celebração de termo de compromisso ambiental.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MEIO AMBIENTE. CELEBRAÇÃO DE TAC ENTRE SMGA/PMBV E PESSOA FÍSICA. CLÁUSULAS EVASIVAS DE ILEGALIDADE. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. CANCELAMENTO DO TAC PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

33. PIP nº 062/2014/PROSAUDE/MP/RR

Origem: Portaria de PIP n. 062/2014-PROSAUDE (RP 027/14)

Assunto: Verificar a falta de atendimento médico no Posto de Saúde Buritis.

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR. PROMOTORIA DA SAÚDE. FALTA DE ATENDIMENTO MÉDICO NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BURITIS. DILIGÊNCIA IN LOCO ONDE CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE NOVE MÉDICOS ATENDENDO EM REGIME DE REVEZAMENTO DE TURNOS. ILEGALIDADE NÃO CONSTATADA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, acolher a Promoção de Arquivamento, em consonância com o voto da Excelentíssima Senhora Procuradora-Relatora, nos termos do artigo 20, X, da Lei Complementar nº 003/94.

34. ICP nº 006/2009/PJ Bonfim/MP/RR

Origem: PIP n. 006/09/Bonfim/MP/RR

Assunto: Concurso Público no Município de Normandia.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM. PATRIMÔNIO PÚBLICO. PREFEITURA DE NORMANDIA. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CUMPRIMENTO DO ACORDADO. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça